



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 48/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

Dispõe sobre o regulamento acerca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os cursos técnicos de nível médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 19 de outubro de 2022, **considerando**:

- I. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base nos artigos 17, incisos I e XVI;
- III. o contido nos processos nº 23326.004915.2020-79 e nº 23381.002123.2022-67;
- IV. as decisões tomadas na 54ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 31 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os cursos técnicos de nível no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos do **Anexo Único** desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Presidente do Conselho Superior do IFPB

ANEXO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este documento dispõe acerca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), entendendo-o como correspondente a um trabalho acadêmico realizado sob a supervisão de um(a) orientador(a) e submetido a uma banca avaliadora, sendo este trabalho um dos pré-requisitos para a conclusão dos cursos Técnicos de Nível Médio.

Parágrafo único. Os cursos Técnicos de Nível Médio de que tratam o *caput* deste artigo abrangem as modalidades de cursos Integrados, Subsequentes, de Especialização Técnica e demais cursos de nível médio, no âmbito do IFPB.

Art. 2º Dentre as diferentes modalidades de TCC disponibilizadas estão:

I - relatório de estágio;

II - monografia;

III - relatório de projeto de iniciação científica;

IV - relatório de projeto de extensão;

V - artigo científico;

VI - protótipo com relatório de atividades;

VII - maquete com relatório de atividades;

VIII - produção audiovisual com relatório de atividades;

XI - projeto técnico e um memorial descritivo;

X - recital;

XI - organização de eventos;

XII - relatório de projeto integrador;

XIII - Monografia apresentada em LIBRAS, segundo as normas da ABNT LIBRAS;

XIV - Memorial apresentado em LIBRAS, segundo as normas da ABNT LIBRAS;

XV - Relatório de Projetos de Ensino;

XVI - outra modalidade de trabalho acadêmico, diferente das supracitadas, que esteja incluída no conceito de TCC, com a anuência da coordenação/colegiado do curso.

§ 1º As modalidades Monografia apresentada em LIBRAS e Memorial em LIBRAS só poderão ser escolhidas por estudantes com deficiência auditiva.

§ 2º Ao estudante público-alvo do COAPNE/NAPNE dos campi que, diante de algum comprometimento cognitivo que o impossibilite de elaborar um TCC dentro das opções apresentadas neste documento, é permitida a elaboração de um TCC alternativo, que deverá ser proposto conjuntamente pelo setor pedagógico e COAPNE/NAPNE do campus, de acordo com o perfil do estudante.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º O TCC só poderá ser apresentado/entregue após a conclusão de, no mínimo, 50% da carga horária do respectivo curso.

Art. 4º O TCC em LIBRAS poderá ser apresentado, por meio de uma mídia gravada, legendada e com udiodescrição, de acordo com as normas da ABNT-LIBRAS, sem a necessidade do depósito de versão em Língua Portuguesa.

Art. 5º No Memorial em LIBRAS constará o relato dos conhecimentos adquiridos durante a vida acadêmica ao longo do curso. Este deverá ser apresentado no dia da defesa, por meio de mídia gravada, legenda e com audiodescrição, seguindo as normas da ABNT-LIBRAS, sem depósito de versão em língua portuguesa.

Art. 6º Quanto à extensão ou duração das modalidades de TCC citadas no artigo 2º, para cada trabalho – excetuando-se os seus elementos pré-textuais e pós-textuais, quando for o caso – sugere-se:

I - 20 páginas (referente à monografia);

II - 15 páginas (referente aos relatórios dispostos no artigo 2º, incisos I, III, IV e XII);

III - 10 páginas (referente ao artigo científico);

IV - 5 páginas (referente aos relatórios de atividade dispostos no artigo 2º, incisos VI, VII e VIII);

V - 10 minutos referente à produção audiovisual;

VI - 50 minutos referente ao recital.

Art. 7º Os Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser confeccionados individualmente, em dupla ou, no máximo, em trio, podendo configurar-se dos seguintes modos:

I - com estudantes do mesmo curso Técnico e da mesma modalidade de ensino;

II - com estudantes de diferentes cursos Técnicos, sendo os(as) estudantes da mesma modalidade de ensino.

Parágrafo Único. As configurações de que tratam os incisos deste artigo podem ser realizadas por estudantes de diferentes *campi* do IFPB.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE TRABALHO E TEMA DO TCC

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido pelo(a) estudante e supervisionado pelo(a) orientador(a) de acordo com um plano de trabalho, que será apresentado à respectiva coordenação de curso no início do processo de orientação.

Art. 9º O(a) estudante deverá definir sua temática e escolher, com ciência da coordenação, o/a orientador(a) até o fim do 1º bimestre do seu último ano letivo do curso, no caso dos cursos organizados de forma anual, ou até o fim do 1º mês do seu último semestre letivo, no caso dos cursos organizados de forma semestral.

Art. 10 O plano de trabalho deverá conter a temática, o cronograma e possíveis nomes para compor a banca avaliadora (quando houver).

§ 1º O plano de trabalho deverá ser desenvolvido conjuntamente por orientador(a) e estudante(s) e ser protocolado, via SUAP, para a respectiva coordenação de curso no prazo máximo de 10 dias após o fim do 1º bimestre do último ano letivo do curso, no caso dos cursos organizados de forma anual, ou 10 dias após o fim do 1º mês do último semestre letivo do curso, no caso dos cursos organizados de forma semestral.

§ 2º O processo de protocolo do plano de trabalho pelo SUAP deve ser realizado pelos(as) estudantes, se estes forem maiores de idade, ou pelo(a) orientador(a), se os(as) estudantes forem menores de idade.

§ 3º O cronograma do plano de trabalho deve ter duração de até 2(dois) semestres letivos para os cursos organizados de forma anual e de 1(um) semestre letivo para os cursos organizados de forma semestral.

Art. 11 O plano de trabalho poderá ser cancelado voluntariamente pelo(a) estudante ou orientador(a) até a metade do prazo definido no seu cronograma, ficando resguardado o direito do(a) estudante fazer um novo plano de trabalho.

Art. 12 Com relação ao tema do Trabalho de Conclusão de Curso, considerando a integração curricular no caso dos Cursos Técnicos Integrados, a temática do TCC e a sua respectiva abordagem metodológica poderão ser escolhidas pelos(as) estudantes a partir das seguintes diretrizes:

I - dentro da área da formação profissional;

II - dentro da área da formação geral;

III - integrando a formação profissional e geral;

IV - na perspectiva de resolver uma problemática – a saber, nos aspectos pedagógico, administrativo, financeiro, de espaço físico, de infraestrutura, entre outros – do IFPB ou de um *Campus* específico do Instituto.

Art. 13 Com relação aos Cursos Técnicos Subsequentes ou de Especialização Técnica, a temática do TCC e a sua respectiva abordagem metodológica poderão ser escolhidas pelos(as) estudantes a partir das seguintes diretrizes:

I - dentro da área da formação profissional;

II - na perspectiva de resolver uma problemática – a saber, nos aspectos pedagógico, administrativo, financeiro, de espaço físico, de infraestrutura, entre outros – do IFPB ou de um *Campus* específico do Instituto.

Art. 14 Os Planos de Trabalho que possuam o caráter de pesquisa envolvendo a participação de seres humanos ou animais, antes de serem protocolados para a respectiva coordenação de curso, devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), sendo necessária a aprovação e consequente autorização para o início (Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016).

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA E DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15 As coordenações de cada curso, juntamente com as comissões de elaboração e/ou alterações do PPC deliberarão acerca da obrigatoriedade da apresentação pública do TCC.

Art. 16 No que tange às modalidades escritas de TCC, a entrega da versão para a banca avaliadora, quando houver, deverá ser realizada pelo orientando(a), por meio digital (e-mail institucional) ou impresso, com, no mínimo, 5(cinco) dias de antecedência da data da apresentação.

Art. 17 A banca avaliadora do TCC, quando houver, será composta por, no mínimo, 2(dois) membros, sendo um deles o(a) orientador(a).

§ 1º. Os membros da banca devem possuir, no mínimo, o título de graduação.

§ 2º. Em caso de estudantes que tenham co-orientador(a), a banca deve ter, no mínimo, 3(três) membros, contando com o (a) co-orientador(a).

Art. 18 Sugerem-se os seguintes critérios para a avaliação dos TCC's:

I - o trabalho escrito, correspondente à nota N1, valerá de 0 a 100, de acordo com os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Pontuação máxima
a) correlação do tema estudado com o perfil do curso do(a) estudante, observando-se as opções temáticas mencionadas nos artigos. 12 e 13	20 Pontos

b) abordagem teórica relativamente aprofundada do objeto de estudo	20 Pontos
c) originalidade na abordagem da temática de trabalho	20 Pontos
d) exposição clara e lógica das ideias apresentadas no texto	20 Pontos
e) adequação do texto à norma culta da língua portuguesa	10 Pontos
f) formatação dos trabalhos de acordo com as normas vigentes da ABNT	10 Pontos

II - a apresentação pública diante da banca avaliadora, correspondente à nota N2, valerá de 0 a 100, de acordo com os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Pontuação máxima
a) apresentação dos pontos essenciais do trabalho dentro do tempo inicialmente estabelecido (sugestão: de 15 a 20 minutos) pelo(a) presidente da banca avaliadora	40 Pontos
b) clareza na exposição oral das ideias	30 Pontos
c) demonstração de domínio do conteúdo estudado, através das respostas dadas às arguições feitas pelos membros da banca	30 Pontos

III - o cálculo para a nota final (NF) do TCC será realizado de acordo com a seguinte equação: $(N1 \times 7) + (N2 \times 3) / 10 = NF$

a) N1 terá peso 7;

b) N2 terá peso 3.

§ 1º. Nos cursos que optarem por não realizar a apresentação pública, além de constar no PPC do curso, a nota do TCC será constituída integralmente pela nota N1.

§ 2º. No que concerne às três modalidades de TCC dispostas no Art. 2º (inciso VI, VII e VIII), os critérios estabelecidos para fornecer a N1 serão usados para avaliar conjuntamente o protótipo, a maquete, a produção audiovisual e seus respectivos relatórios de atividades.

§ 3º. Após a aplicação dos critérios e obtenção de uma nota entre 0 e 100, são três as possibilidades:

a) NF maior ou igual a 70, situação na qual o(a) estudante estará aprovado(a) no requisito TCC;

b) NF entre 40 e 70, situação na qual o(a) estudante deverá melhorar o trabalho de acordo com as solicitações da banca examinadora e submetê-lo uma única vez para a mesma banca para uma reavaliação;

c) NF menor do que 40, situação na qual o(a) estudante está reprovado(a), sendo necessário reiniciar o processo de TCC. Nesse caso, o estudante precisará fazer a matrícula dentro do prazo limite de integralização do curso.

§4º. As modalidades de TCC's cujas avaliações não se enquadram na orientação estabelecida pelos incisos I, II e III deste artigo deverão ter critérios avaliativos específicos, sendo estes definidos pela respectiva coordenação de curso e devidamente publicizados.

Art. 19 A data de entrega da versão final do TCC de modalidades escritas para a respectiva Coordenação de Curso é de, no máximo, 10(dez) dias após a apresentação e aprovação do trabalho, desde que esse prazo não ultrapasse o último dia letivo do calendário acadêmico do respectivo campus.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os TCCs elaborados no âmbito do IFPB poderão ser armazenados e publicizados no repositório institucional com acesso aberto à comunidade interna e externa, segundo normatização do Departamento de Bibliotecas.

Art. 21 A versão final do trabalho acadêmico, no formato digital, conjuntamente com Termo de Autorização para publicação em meio digital deverá ser encaminhado para o setor da biblioteca, pela coordenação do curso, via SUAP, para registro no Repositório Digital;

Art. 22 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso, cabendo recurso ao Conselho Diretor do *Campus* e, em última instância, à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB - CEPE.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A)** - CD1 - REITORIA, em 07/11/2023 15:41:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código: 494176
Verificador: 2156926029
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706